



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**  
CGC (MF) 08.095.960/0001-94  
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei Nº 258, de 13 de julho de 1989.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

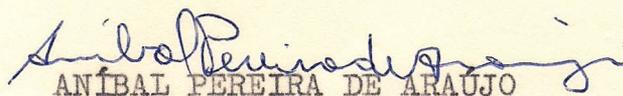
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Suplementares, além do já autorizado na Lei Orçamentária do corrente exercício, até o limite de NCZ\$ 400.000,00 ( QUATROCENTOS MIL CRUZADOS NOVOS) .

ART. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares abertos por força da presente Lei, deverá ser obedecido o que determina o ART. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., 13º de julho de 1989.

  
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL